IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano II | Edição nº 221

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.008, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Aprovação da Resolução nº 01 de 06 de janeiro de 2023, que regulamenta os critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social – Lei 1.421 de 29 de novembro de 2017, estabelecendo fluxo de oferta. "

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.421 de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Santa Rita d' Oeste - SP;

CONSIDERANDO o Capítulo de nº V, Lei Municipal n° 1.421 de 29 de novembro de 2017, em cumprimento aos artigos 34 ao 41, que dispõe sobre a Prestação de Benefícios Eventuais, bem como critérios e prazos para concessão dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais à luz das diretrizes nacionais sobre os benefícios eventuais - LOAS/1993, PNAS/2004, NOB/2005, Resolução CNAS n° 212/2006, Decreto Federal n° 6307/2007, a Lei Federal nº 12.435/2011 e outras normativas;

CONSIDERANDO a Resolução n° 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO o caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS de 2018, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 01 de 06 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita d Oeste - SP, que regulamenta os critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social – Lei 1.421 de 29 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica aprovada a Resolução nº 01 de 06 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita d'Oeste - SP, que regulamenta os critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social – Lei 1.421 de 29 de novembro de 2017.

Artigo 2° - Fica definido os procedimentos e fluxo da oferta na prestação dos Benefícios Eventuais, onde a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, art. 22, e será realizado por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Proteção Social Básica, localizado na Rua José Francisco de Carvalho, nº 522 – Vila São José, e na Secretaria Municipal de Promoção Social, pela Proteção Social Especial de Complexidade, Órgão Gestor, localizado na José Francisco de Carvalho, nº 518 – Vila São José, no Município de Santa Rita d'Oeste – SP.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 10 de janeiro de 2023.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Keny Rogers Evangelista

Chefe de Gabinete